



LEI N.º 228/93

(dispõe sobre reajuste de salários e de vencimentos
aos servidores e funcionários públicos municipais
e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos mês de abril de 1993, reajuste de salários e vencimentos aos servidores e funcionários públicos municipais constantes dos anexos das Leis Municipais nº 13/89 e 92/90, na ordem de 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a arredondar para mais as frações de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), eliminando-se os centavos.

Artigo 3º - As vantagens concedidas pelo artigo anterior serão extensivas a todos os funcionários, inclusive aos estatutários, inativos e pensionistas, e retroativas a 1º de abril de 1993.

Artigo 4º - Esta lei não contempla os servidores enquadrados no regime de salário mínimo nacional.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 26 de abril de 1993.

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Andreia de Moraes
Secretária